Ofício: _____/2024
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 03 de setembro de 2024.

No exercício de suas funções enquanto Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que ***"Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas no Município de Manhuaçu/MG e da outras providências".***

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeremos que ao final se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes mui atenciosamente este projeto de proposição.

Manhuaçu/MG, 03 de setembro de 2024.

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
(*Vereador*)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 470/2024
Data: 03/09/2024 - Horário: 17:26
Legislativo - PL 68/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 68 /2024

"Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas no Município de Manhuaçu/MG e da outras providências "

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais no Município de Manhuaçu/MG.

Art. 2º Os objetivos da Política de Transparência são:

I - Estabelecer uma relação cooperativa entre a administração pública e os cidadãos;

II - Disponibilizar informações consolidadas sobre todas as obras públicas contratadas pelo município;

III - Garantir que os cidadãos tenham acesso às informações necessárias para fiscalizar o uso dos recursos públicos.

Art. 3º O Poder Executivo deverá disponibilizar, de forma clara e acessível, informações sobre todas as obras públicas contratadas pelo município.

§ 1º As informações a serem publicadas na página eletrônica oficial da prefeitura devem incluir:

I - Nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa responsável pela obra;

II - Finalidade da obra;

III - Data de início e previsão de término da obra;

IV - Fases de execução da obra;

V - Cronograma físico-financeiro da obra;

VI - Valor já gasto na obra;

VII - Resumo do impacto ambiental da obra;

VIII - Número do contrato da obra;

IX - Valor total do contrato e dos aditivos, se houver;

X - Datas de prorrogações e nova previsão de entrega, se houver;

XI - Estágio atual da obra, em números absolutos e percentuais;

XII - Informação sobre a origem da obra, caso tenha sido fruto de projeto do orçamento participativo.

§ 2º Em caso de modificação do escopo ou ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas e os números dos Termos Aditivos celebrados.

Art. 4º Se uma obra estiver interrompida por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá fornecer, na página eletrônica, as seguintes informações:

I - Tempo de interrupção da obra;

II - Motivos da interrupção e medidas para retomar a obra;

III - Percentual do cronograma executado até a interrupção;

IV - Data prevista para o reinício e conclusão da obra.

Art. 5º As informações referentes a esta política devem ser atualizadas mensalmente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas e procedimentos necessários para sua implementação e funcionamento efetivo.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, 03 de setembro de 2024.

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais com o objetivo de garantir que todas as informações relevantes sobre as obras realizadas pelo município sejam amplamente acessíveis e compreensíveis para a população.

A transparência na gestão das obras públicas é essencial para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável. Ao disponibilizar dados claros e detalhados sobre cada obra, como o valor do contrato, cronograma e estágio de execução, a administração pública promove um ambiente de confiança e permite que os cidadãos exerçam seu direito de fiscalização.

Além disso, ao exigir a atualização mensal das informações e a divulgação de dados sobre interrupções e prorrogações, o Projeto de Lei visa melhorar o acompanhamento das obras e assegurar que eventuais problemas sejam comunicados de forma transparente.

Com esta medida, buscamos fortalecer a relação entre a administração pública e os cidadãos, promovendo maior controle social e contribuindo para uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos públicos.

Portanto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos implementar uma política de transparência que beneficie toda a comunidade.

Manhuaçu/MG, 03 de setembro de 2024.

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
(Vereador)
AUTOR DO PROJETO DE LEI